

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2020

1. APRESENTAÇÃO

1. A [Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007](#), que trata das diretrizes para o saneamento básico brasileiro, determinou no art. 23 que caberá à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo regras que definam o plano de contas e os mecanismos de informação, auditoria e certificação da Concessionária.

2. Em consonância com essa norma, a [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que reestruturou a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA estabelece que compete à Agência:

Art. 7º, inciso VI - fiscalizar os serviços regulados, especialmente quanto a seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, contábeis, jurídicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares.

Art. 9º, § 2º, inciso VI - monitoramento dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores dos serviços.

3. Estas ações têm como foco assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços públicos por meio do acompanhamento da gestão econômica e dos recursos financeiros das prestadoras de serviços públicos.

4. Atualmente existem 02 (dois) contratos de prestação de serviços públicos regulados pela ADASA:

- a. [Contrato de Concessão nº 01/2006](#) – Regula a prestação do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b. [Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016](#) – Regula a prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Distrito Federal.

5. O Contrato de Concessão nº 001/2006, de 23/02/2006, firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, estabelece que:

Cláusula Oitava - Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da Concessionária nas áreas administrativa, **contábil**, **comercial**, técnica, **econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto de regulação (*grifo nosso*).

Cláusula Oitava - Quarta Subcláusula - A fiscalização econômico-financeira compreende a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da Concessionária, balancetes, relatório e demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

6. O Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana – SLU estabelece que:

Cláusula Oitava – Item 8.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do SLU nas áreas administrativas, técnicas, comercial, **contábil e econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos, e sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação adequada dos serviços.

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão do SLU.

7. Caso haja a assinatura de contratos de programa, de concessão ou de gestão, ou ainda quaisquer outros instrumentos que formalize as ações regulatórias da ADASA com outras entidades, a Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – COFF/SEF deverá rever suas atividades de fiscalização para inclusão dos demais prestadores de serviços.

8. Ressalta-se, por oportuno, que as ações de fiscalização financeira visam assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, por meio do monitoramento dos custos e despesas e do desempenho econômico, financeiro, contábil e de gestão dos prestadores. Nesse intuito, o presente Plano Anual de Fiscalização vem estabelecer diretrizes e prioridades para as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2019.

2. INTRODUÇÃO

9. A ação de fiscalização dos serviços públicos regulados pela ADASA tem fundamento legal na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Agência, e no seu Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, no qual estão pormenorizadas as competências da ADASA.

10. No tocante à fiscalização financeira, o regimento interno da Agência reúne as seguintes atribuições para a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF:

- Promover a fiscalização econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Elaborar anualmente o Programa de Fiscalização Econômica, Financeira, Contábil e de Gestão a ser utilizado na fiscalização de campo e internamente na ADASA;
- Acompanhar mensalmente a situação econômica e financeira, bem como os Balancetes Contábeis e as Contas de Resultado dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Elaborar pareceres sobre pedidos de anuência prévia, para captação de recursos solicitados por prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Emitir Nota Técnica sobre assuntos econômicos e financeiros quando necessário e, anualmente, na análise da Prestação de Contas Anual dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Subsidiar a Coordenação de Estudos Econômicos – COEE com dados oriundos de relatórios sobre a situação econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão pelo superintendente; e,
- Subsidiar a superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

11. A fiscalização financeira deve ainda observar o disposto na Resolução ADASA nº 188/2006, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3. OBJETIVO

12. Este documento tem por objetivo apresentar as atividades de fiscalização financeira previstas para o exercício de 2020, nos órgãos prestadores de serviços públicos regulados pela ADASA: Companhia de Saneamento Ambiental – CAESB e Serviço de Limpeza Pública – SLU.

13. Na execução das ações de fiscalização previstas neste PAF/2019, a COFF/SEF privilegiará as ações de orientação ao prestador de serviços públicos, quanto à adoção de condutas em previstas na legislação vigente.

14. A elaboração desse Plano está em consonância com o Planejamento Estratégico da ADASA e com o Regimento Interno da Agência. Sua execução impacta de forma direta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a modicidade tarifária;
- Zelar pela qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos regulados;
- Fortalecer o exercício da autonomia regulatória, fiscalizatória e de mediação.

4. DEFINIÇÕES

15. Para melhor compreensão deste Plano serão consideradas as seguintes definições:

- **Auto de Infração:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar determinadas penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos Prestadores de Serviços Públicos, conforme a legislação;
- **Balancete:** é a relação de contas extraídas do livro Razão, com seus saldos devedores e credores;
- **Concessionária:** Pessoa jurídica delegatária de serviço público. Prestador do serviço público concessionado, e que se encontra submetido à competência regulatória da Agência;
- **Fiscalização:** Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- **Fiscalização Direta:** Fiscalização caracterizada pela presença física de uma equipe de técnicos nas dependências do Prestador de Serviços Públicos – *in loco*;
- **Fiscalização Indireta:** Fiscalização realizada nas dependências da Agência, por meio de relatórios, demonstrativos contábeis e indicadores, com o intuito de acompanhar continuamente a eficiência e eficácia do Prestador de Serviços Públicos;
- **Fiscalização Não Programada:** Atividade de fiscalização realizada a qualquer tempo, com o objetivo de apurar situações emergenciais ou denúncias ou atender a solicitações;
- **Fiscalização Programada:** Atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido;
- **Infração:** irregularidade cometida pelo Prestador de Serviços Públicos, em desacordo com a legislação vigente e superveniente;
- **Inspeção:** Instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações ou esclarecer dúvidas que exijam uma vistoria mais detalhada. Não constitui instrumento de fiscalização autônomo e se vincula a outras ações de controle, sendo suportada pela verificação nas instalações da Concessionária ou nos documentos apresentados;
- **Serviços Públicos:** Atividades prestadas com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade, por meio de delegação feita pelo poder concedente à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
- **Termo de Notificação:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para notificar o Prestador de Serviço Público, sobre as não conformidades identificadas pela ação de fiscalização; e
- **Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para firmar, com os Prestadores e os usuários, condições e prazos para cumprimento de procedimentos estabelecidos.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16. Os procedimentos da fiscalização financeira têm por base os fundamentos, objetivos e diretrizes, estabelecidos nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976** – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- **Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007** – Altera a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- **Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005** – Cria a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU;
- **Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008** – Altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008** – Reestrutura a Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- **Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos** – Firmado entre ADASA e CAESB, regula a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão de titularidade da CAESB;
- **Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016** – Firmado entre ADASA e o SLU, regula a execução do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 159, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 160, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, instituída pelo §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006** – Regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- **Resolução/Adasa nº 404, de 18 de agosto de 2006** – Altera o art. 5º da Resolução nº 159/2006 e o art. 5º da Resolução nº 160/2006;
- **Resolução/Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016** – Estabelece a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 06, de 05, de abril de 2017** – Estabelece os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência.
- **Resolução/Adasa nº 5, de 26 de abril de 2019** – Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.

6. DIAGNÓSTICO

No exercício de **2019**, a COFF/SEF implementou ações de fiscalização financeira direta e indireta, objetivando examinar os atos e fatos relativos à administração financeira, patrimonial e de gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Foram realizados também estudos para aprimoramento da fiscalização financeira e econômica do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU. As fiscalizações compreenderam a análise dos demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, além dos índices de liquidez, rentabilidade e endividamento. Este trabalho ainda está em andamento, e terá por resultado a elaboração de um relatório padrão de fiscalização mensal.

Foi realizada a análise da **Prestação Anual de Contas de 2018** da CAESB, com seus respectivos documentos: Demonstrações Financeiras, Pareceres dos Auditores e do Conselho Fiscal, decisão do Conselho de Administração sobre as contas, Demonstrativo das Mutações do Ativo Imobilizado e Quadro Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo. Como resultado da análise, foi elaborado o relatório de fiscalização SEI nº 33810482.

Destaca-se as ações de acompanhamento da implantação do **sistema de custos** da CAESB, resultante da implantação do Manual de Contabilidade Regulatória, no decorrer do exercício de 2019. A SEF realizou diversas reuniões com a equipe responsável na Concessionária, para acompanhar o processo de definição da metodologia de rateio dos custos por água e esgoto. O trâmite das informações consta no processo SEI nº 0197-000821/2017.

Em 2019 a COFF fez o acompanhamento mensal da execução financeira dos diversos **empreendimentos financiados com recursos da tarifa de contingência**, mantendo planilha de controle financeiro dos valores utilizados e respectiva documentação comprobatória, incluindo os extratos bancários. Na fiscalização foi apurado, além da falta ou inadequação de documentos exigidos pela Resolução nº 06/2017, as seguintes irregularidades: (i) uso indevido da tarifa de contingência para financiamento de ICMS a Recuperar. Após ações da COFF, houve a devolução dos valores; (ii) financiamento das obras Lago Norte, Gama e Torto Sta Maria/Descoberto com recursos financeiros de Sobradinho/Planaltina 1ª etapa, gerando diferenças nos saldos das obras. Houve ajustes financeiros e contábeis, e (iii) diferença no valor dos rendimentos financeiros aplicados no BRB. Após comunicado da COFF, a CAESB empreendeu ações de correção junto ao BRB.

Também foi objeto de análise da COFF, os requerimentos apresentados pela CAESB para uso do recurso da tarifa de contingência para **instalação de válvulas redutoras de pressão**, bem como **aquisição de válvula controladora auto operada**. Os requerimentos foram negados em razão de não atender às determinações das Resoluções Adasa nº 17/2016 e 06/2017, conforme estudo apresentado na Nota Técnica SEI nº 17645865.

A COFF implementou ações de aperfeiçoamento da **fiscalização financeira da CAESB**, com a criação e publicação de *dashboards* de indicadores econômico-financeiros por meio da ferramenta Power BI. Alguns dos indicadores estão publicados no site da IntrAdasa: Empréstimos e financiamentos, Contas a receber de clientes, Intangível, Resultado Operacional Líquido, Resultado Líquido e principais contas de Despesa.

Em março de 2019, a COFF apurou diferença no montante da **Receita Operacional Direta de água e esgoto de janeiro de 2019**, informada pela Caesb (19172730), que se mostrou inferior ao valor histórico registrado em balancete contábil. Apurou-se o decréscimo de 9,74% da receita em relação a janeiro de 2018 e 16,67% comparado a dezembro de 2018. Após a análise das informações disponibilizadas no Processo SEI-GDF nº 00197-00001197/2019-53, dentre as quais a lei que concedeu benefício fiscal à categoria industrial e a decisão judicial que imputou a dívida à empresa AMBEV, no montante aproximado da diferença apurada, a COFF constatou que houve equívoco no lançamento contábil, ajustado em março de 2019, conforme consta no Relatório de Fiscalização nº 123 (35819215).

Em 2019 foi realizada a análise mensal dos demonstrativos contábeis **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, além dos indicadores econômico-financeiros de liquidez, rentabilidade e endividamento, a partir de dados extraídos dos balancetes mensais enviados pela CAESB:

Tabela 1 – Relatórios de fiscalização financeira

Competência	Relatório SEI
janeiro/2019	17698772
fevereiro/2019	17712368
março/2019	18050646
abril/2019	22743279
maio/2019	24337221
junho/2019	24691081
julho/2019	27373921
agosto/2019	33559781
setembro/2019	33604130
outubro/2019	33605605

Em abril de 2019 a COFF deu apoio à COEE/SEF na **certificação dos componentes financeiros do IRT/2019**, com a análise das Publicações Legais, Energia Elétrica e Bônus Desconto informados pela CAESB, os quais foram computados na tarifa.

O acompanhamento do **Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC nº 01/2016** foi realizado no decorrer do exercício, com a elaboração do Relatório de Fiscalização SEI nº 18707680, de 22/07/2019. Também em 2019, a COFF analisou dois pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento do TCAC nº 01/2016, pautando as decisões no percentual de execução financeira já executados e comprovados. Assim, a Nota Técnica nº 14/2019 (24459350), prorrogou o prazo de conclusão do TCAC para 30/11/2019, e a Nota Técnica nº 23/2019 (31746391) prorrogou para 30/04/2020.

Em setembro de 2019 a COFF fez a análise da **prestação de contas do Conselho de Consumidores da CAESB**, referente ao exercício de 2018, em conformidade com a Resolução nº 09, de 13 de julho de 2016, que estabeleceu as diretrizes para a constituição, organização de funcionamento do Conselho de Consumidores da CAESB. Na ocasião, a COFF aprovou a prestação de contas do Conselho, conforme relatório de fiscalização SEI nº 28338481 e Nota Técnica nº 28884147, referente ao exercício de 2018, tendo em vista que não foram utilizados os recursos financeiros destinados às despesas do Conselho.

Também em setembro de 2019, a COFF fez a análise da **comprovação dos investimentos realizados pelo SLU** no exercício de 2018, em atenção ao art. 18 da Resolução nº 14/2016. Os resultados estão no Relatório de Fiscalização nº 21/2019 (26663039), onde consta o levantamento da receita e a relação dos investimentos realizados. No decorrer do exercício, a COFF auxiliou a COEE na definição dos preços públicos praticados pelo SLU.

Em outubro de 2019, a COFF realizou a fiscalização direta dos **fluxos de informações do bônus desconto**, dos anos de 2015 a 2018. O objetivo foi verificar a integridade do cadastro das inscrições, a identificação e correção de falhas, os critérios para eleição das inscrições ao Bônus Desconto e as eventuais intercorrências no processo de extração dos dados solicitados pela Adasa no documento SEI nº 26496782. Os resultados da fiscalização estão consignados no Relatório de Fiscalização nº 26/2019 (30112518).

Ainda em outubro de 2019, foi realizada o acompanhamento da carteira de **títulos protestados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**, com o objetivo de analisar eventual risco de desequilíbrio econômico-financeiro advindo do protesto de título em desfavor da CAESB no valor de R\$ 249.296,07. A COFF apurou, por meio do Relatório de Fiscalização nº 27/2019 (30135632), que o montante não representa riscos ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão, visto que corresponde a cerca de 0,1% da receita operacional líquida de água e esgoto da CAESB na data da análise do protesto.

No decorrer do exercício de 2019 foi realizada a fiscalização mensal da Receita Operacional Direta, computada nos cálculos da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, repassados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. A fiscalização gerou as Notas Técnicas apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Notas Técnicas – TFS/TFU de 2019

Mês de realização	Nota Técnica
janeiro/2019	19285151
fevereiro/2019	20709416
março/2019	22008355
abril/2019	23545148
maio/2019	24917743
junho/2019	26274611
julho/2019	27958301
agosto/2019	29516804
setembro/2019	31165271
outubro/2019	32467410
novembro/2019	33686108
dezembro/2019	35330227

Outras atividades de fiscalização foram realizadas no decorrer do exercício de 2019, como: (i) o acompanhamento dos valores da tarifa de contingência divulgados no site da CAESB, realizado bimestralmente (ii) a fiscalização dos valores arrecadados de tarifa de contingência no exercício de 2018 (19112501), e (iii) a análise do Fluxo de Caixa da CAESB (17095058).

Projetos e ações de fiscalização iniciados em 2019 terão continuidade em 2020, tais como: acompanhamento do uso dos recursos da Tarifa de Contingência e análise econômico-financeira dos prestadores de serviços regulados. A COFF/SEF também dará suporte à COEE/SEF, no processo de reajuste tarifário, previsto para abril, com vigência em junho de 2020.

Ressalta-se, quanto à fiscalização financeira do Serviço de Limpeza Urbana, que em 2019 a COFF/SEF solicitou e obteve acesso aos relatórios contábeis da Autarquia por meio do sistema SIGGO. Entretanto, concluiu-se que as informações ali disponíveis não seriam suficientes para a análise detalhada dos custos empregados exclusivamente na prestação dos serviços regulados, haja vista a ausência de sistema de custos no órgão. Também não seria possível gerar indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento, considerando os resultados provenientes apenas do negócio regulado, já que os demonstrativos não estavam segregados por serviços regulados e não regulados.

Entretanto, a COFF/SEF elaborou um Plano de Contas específico para as atividades finalísticas do SLU, estruturado sistematicamente para atender à segregação dos custos e das receitas por atividades (Anexo I). Na ocasião, foi elaborado também um balancete, com todas as contas contábeis da entidade, ordenadas por ordem de liquidez, em conformidade com as normas contábeis.

A COFF/SEF iniciou as tratativas com o Serviço de Tecnologia da Adasa – STI, no intuito de criar solução de tecnologia interna para receber dados do SLU, de forma automatizada, no modelo criado pela COFF/SEF. O balancete seria alimentado automaticamente, com periodicidade mensal, gerando informações de saldo atual, débito, crédito e saldo anterior, além dos demonstrativos.

Entretanto, não foi dado andamento ao projeto em 2019, pois, diante da complexibilidade das informações, a Superintendência de Resíduos Sólidos – SRS iniciou processo de consultoria para contratação de modelo de sistema de custos, contando com a colaboração da SEF na construção do Projeto Básico, que está em andamento.

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2020

A atividade de fiscalização financeira terá como base o monitoramento do desempenho das prestadoras de

serviços públicos reguladas pela ADASA (CAESB e SLU), com foco nas áreas econômica, financeira, contábil, patrimonial e de gestão, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

A COFF/SEF programou ações de fiscalização direta e indireta, detalhadas na Tabela 3, que poderão ser complementadas ou suprimidas, se necessário, sem prejuízo de outras ações que poderão surgir no decorrer do exercício, originárias de demandas ou denúncias – denominadas ações de fiscalização não programadas.

Tabela 3 - Planejamento das Atividades de Fiscalização – Exercício 2020

1. Análise dos Balancetes Contábeis da CAESB (mensal)
Objetivo: analisar, mensalmente, os balancetes da Concessionária com vistas ao monitoramento dos indicadores econômico-financeiros.
Método: análise da variação das contas contábeis por meio da aferição de indicadores econômico-financeiros extraídos de balancetes e demonstrativos contábeis, comparativos com períodos anteriores. Após a análise, se houver necessidade, a Adasa pode requerer esclarecimentos à Concessionária para embasamento do Relatório de Fiscalização.
Atuação: Indireta
Início: 40 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado, com exceção do mês de dezembro, que encerra em março de 2020.
2. Análise dos Demonstrativos Contábeis da CAESB (trimestral)
Objetivo: analisar, trimestralmente, as Demonstrações Contábeis auditadas da Concessionária com vistas ao monitoramento dos indicadores econômico-financeiros.
Método: análise da variação das contas contábeis por meio da aferição de indicadores econômico-financeiros extraídos dos demonstrativos contábeis, da composição do endividamento e do Fluxo de Caixa. Após a análise, se houver necessidade, a ADASA pode requerer esclarecimentos à Concessionária para embasamento do Relatório de Fiscalização Trimestral.
Atuação: Indireta
Início: 30 dias após o recebimento das informações: Janeiro (ref. 3º Trim.), Abril (ref. 4º Trim.), Julho (ref. 1º Trim.) e Outubro (2º Trim.).
3. Acompanhamento das Certidões Unificadas de Protesto (anual)
Objetivo: acompanhar e monitorar a situação financeira da CAESB.
Método: análise das certidões negativas de títulos protestados encaminhadas anualmente pela CAESB, assim como planilha de acompanhamento, com o histórico de todos os títulos protestados e baixados dos cartórios de distribuição do Distrito Federal.
Atuação: Indireta
Início: Janeiro

4. Análise da Prestação Anual de Contas (PAC) da CAESB (anual)
Objetivo: analisar as Demonstrações Contábeis da Concessionária de 2019.
Método: análise das Demonstrações Financeiras nos moldes da Lei nº 6.404/76, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Manifestação do Conselho de Administração sobre as contas da Administração, Demonstrativo das Mutações do Ativo Imobilizado ocorridas no exercício, Quadro Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo.
Atuação: Indireta
Início: Junho
5. Análise dos Demonstrativos Contábeis do SLU (mensal)
Objetivo: acompanhar mensalmente os custos relacionados à prestação dos serviços regulados pela ADASA e a evolução dos respectivos orçamentos da receita e da despesa.
Método: análise da variação dos custos, receitas e despesas, por meio da elaboração de indicadores econômico-financeiros extraídos dos balancetes e demonstrativos contábeis. Após a análise, se houver necessidade, a Adasa pode requerer esclarecimentos à Autarquia para embasamento do Relatório de Fiscalização.
Atuação: Indireta
Início: 40 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado.
Obs.: Acesso aos demonstrativos contábeis do SLU por meio do SIGGO (Sistema Integrado de Gestão Governamental).
6. Fiscalização mensal da receita operacional computada nos cálculos da TFS e TFU
Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária, mensalmente, para base de cálculo da TFS e TFU, referentes ao exercício de 2020.
Método: Verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da CAESB, empregados no cálculo da TFS e TFU.
Atuação: Indireta
Início: Entre o dia 2 e 5 do mês.

7. Fiscalização anual dos valores arrecadados da TFS e TFU
Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária no decorrer do exercício de 2019, para base de cálculo da TFS e TFU.
Método: Verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da CAESB, empregados no cálculo da TFS e TFU, de janeiro a dezembro de 2019, após divulgação dos demonstrativos contábeis regulatórios.
Atuação: Indireta
Início: Abril
8. Fiscalização do cumprimento do TCAC nº 01/2016 assinado pela CAESB
Objetivo: fiscalizar o cumprimento integral das metas e compromissos constantes no TCAC nº 01/2016.
Método: Acompanhar, em conjunto com a SAE, a execução do cronograma físico-financeiro das obras de perfurações de poços na Zona Rural do Distrito Federal e obras de Saneamento Rural, no exercício de 2020, por meio da análise de documentação comprobatória dos investimentos realizados e fiscalização direta da execução das obras.
Atuação: Indireta
Início: Janeiro a Abril.
9. Fiscalização do uso dos recursos da Tarifa de Contingência para cobertura de custos de capital decorrentes do estado de escassez hídrica.
Objetivo: Acompanhar o uso dos recursos arrecadados com a cobrança da tarifa de contingência para financiamento dos custos de capital.
Método: Receber, mensalmente, todo dia <u>20 útil</u> do mês, a prestação de contas do uso dos recursos oriundos da tarifa de contingência para financiamento dos custos de capital, a fim de comprovar o efetivo emprego do recurso nos investimentos autorizados pela Adasa. A verificação se dará por meio da análise de notas fiscais, faturas, ordens de serviços e demais documentação.
Atuação: Indireta
Início: Mensalmente.

10. Atualização do Manual de Contabilidade Regulatória
Objetivo: Atualizar o Manual de Contabilidade Regulatória, tendo em vista as alterações ocorridas nas normas contábeis brasileiras convergidas para as normas internacionais de contabilidade e demais ajustes e correções necessários.
Método: Realizar o estudo da norma atualmente vigente e pertinência de aplicação no MCR.
Atuação: Indireta
Início: Janeiro a Dezembro
11. Fiscalização do faturamento da CAESB (mensal)
Objetivo: Fiscalizar mensalmente os montantes faturados de água e esgoto para as categorias residencial e não residencial em função da nova estrutura tarifária.
Método: Receber informações referentes ao faturamento de água e esgoto, realizar os cálculos e apurar eventuais divergências, tendo por base os volumes consumidos/medidos, a categoria, a faixa e respectivos valores do m ³ .
Atuação: Indireta
Início: junho a dezembro
12. Análise do uso de 30% da receita arrecadada com a prestação dos serviços de resíduos sólidos, em conformidade com a Resolução nº 14/2016
Objetivo: Analisar, anualmente, a prestação de contas do SLU, que comprovação dos investimentos custeados com 30% da receita arrecadada com a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos e da construção civil, referentes ao exercício de 2019.
Método: Receber informações referentes à prestação de contas do SLU, analisar e aprovar.
Atuação: Indireta
Início: 31 de maio

13. Análise da Prestação de Contas do Conselho de Consumidores da CAESB
Objetivo: Analisar, anualmente, a prestação de contas referente ao uso dos recursos financeiros destinados à cobertura das despesas do Conselho de Consumidores da CAESB, computados no processo tarifário.
Método: Receber informações referentes à prestação de contas do Conselho no exercício de suas atribuições, analisar e aprovar. A não aprovação impede o repasse de novos recursos financeiros, bem como acarreta o encaminhamento da documentação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, para o procedimento de Tomada de Contas Especial, se aquela Corte assim entender, e ainda o envio da referida documentação ao Ministério Público do Distrito Federal, para conhecimento e medidas cabíveis.
Atuação: Indireta
Início: Setembro

8. CONCLUSÕES

Além das ações programadas neste PAF/2020, há outras não programadas que dependem de demandas da Diretoria Colegiada, de usuários, da SEF ou da própria Concessionária, como a análise de anuência prévia sobre os pedidos solicitados pela CAESB quanto aos empréstimos e financiamentos que oferecem em garantia seus recebíveis e/ou os bens da Concessão e a alienação de bens da concessão.

Para fins de acompanhamento da execução desse Plano, a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF elaborará Relatório de Fiscalização – RF ao final de cada ação, destacando os principais pontos levantados e a conclusão. No caso de descumprimento ou falta de informações, será aplicada aos prestadores de serviços públicos regulados as penalidades previstas na Resolução ADASA nº 188/2006.

17. Este documento é uma ação de planejamento da Coordenação de Fiscalização Financeira - COFF, e está integrado às atividades da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, submetido à apreciação e aprovação do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

9. ANEXO I

Proposta de informações contábeis do SLU

Visando obter dados para análise dos custos e receitas das atividades finalísticas do SLU reguladas pela ADASA, a SEF elaborou um Plano de Contas, juntamente com um Balancete com ordenação, inicialmente, sistemática das receitas e das despesas.

O lançamento de valores referentes as receitas e despesas alimentará automaticamente o Balancete Contábil do período, onde constam o saldo atual, débito, crédito e saldo anterior.

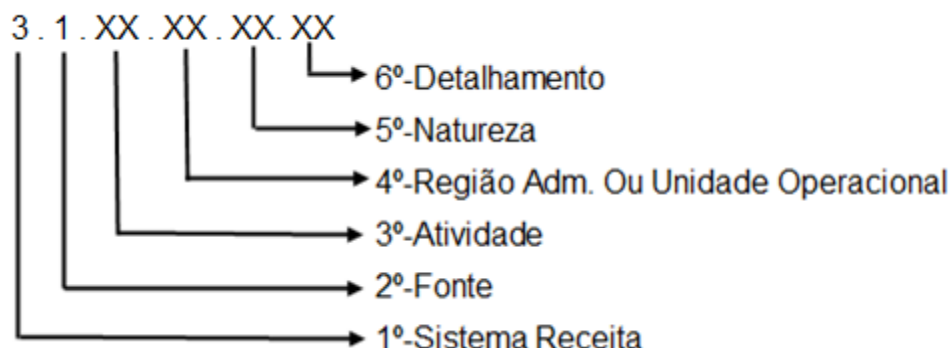
Objetivando a praticidade no preenchimento, por parte do SLU, sugerimos que as opções no registro das informações sejam feitas de forma agregadora, ou seja, primeiramente é informado o menor nível de informação para então selecionar as demais opções, sempre de forma crescente.

Visando um melhor entendimento acerca da estrutura proposta, apresentamos a Receita e Despesa

separadamente.

RECEITA

A Receita vai compreender a entrada de recursos na entidade, e será identificada pelo número 3. Quanto a estrutura é a mesma da Despesa, entretanto com numeração própria.



Referente a Receita temos somente dois níveis preenchido, pois não é possível desmembrar por Atividade, Região Administrativa ou Unidade Operacional, Natureza e Detalhamento, entretanto é importante que tenha a possibilidade de abertura, em razão de que futuramente podemos obter a informação mais precisa.

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DAS CONTAS

A estrutura sugerida possui uma parte numérica (código) composta por 10 (dez) dígitos e 6 (seis) níveis, sendo que cada nível corresponde a uma abertura de informação, conforme a seguir, sendo separados por ponto (.):

1. **Primeiro nível (X)** - Representa a classificação por *Sistema: Receita* (3). É importante mencionar que não foi utilizado os números 1 e 2, mas que futuramente será incluído no plano de contas o Ativo (1) e o Passivo (2).
2. **Segundo nível (X.X)** - Representa as fontes da receitas, atualmente são seis fontes: Ordinário Não Vinculado - 100 (X.1.), Taxa de Limpeza Pública (TLP) – 114 (X.2.), Diretamente Arrecadados (Preços Públicos) – 220 (X.3.), Diretamente Arrecadados – Exercício Anterior – 420 (X.4.), Alienação de Bens Móveis – 217 (X.5.) e Alienação de Bens Móveis – Exercício Anterior – 417 (X.6.).

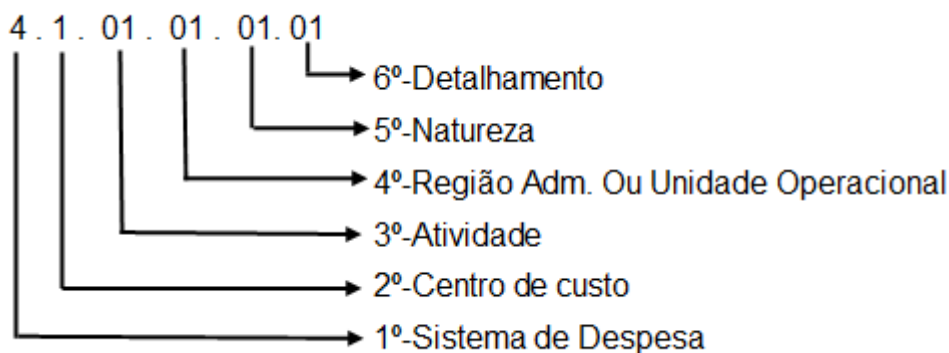
Os demais níveis, como supracitado, na Receita não é preenchido, sendo ocupado por 0. Sendo que o primeiro nível corresponde ao somatório dos segundos níveis.

DESPESA

A Despesa refere-se ao dispêndio dos recursos da entidade, sendo identificado pelo número 4. Referente a estrutura do plano de contas equipara-se ao da Receita, entretanto no caso da Despesa a classificação é preenchida até o sexto nível.

ESTRUTURA DAS CONTAS CONTÁBEIS

A estrutura das contas do Plano de Contas é assim distribuída:



Visando a necessidade da Regulação, a Despesa deve ser desmembrada visando o Centro de Custo, encontrando-se no mais detalhado possível. É importante ser possível a criação de novos níveis conforme a necessidade da ADASA.

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DAS CONTAS

A estrutura sugerida possui uma parte numérica (código) composta por 10 (dez) dígitos e 6 (seis) níveis, sendo que cada nível corresponde a uma abertura de informação, conforme a seguir, sendo separados por ponto (.):

1. Primeiro nível (X) - Representa a classificação por *Sistema Despesa* (4). É importante mencionar que não foi utilizado os números 1 e 2, mas que futuramente será incluído no plano de contas o Ativo (1) e o Passivo (2).

2. Segundo nível (X.X) - Representa os três centros de custos: Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares (X.1), Limpeza Urbana (X. 2) e Gerenciamento Resíduos de Grandes Geradores (X.3).

3. Terceiro nível (X.X.XX) - Representa as atividades. Nesse nível utiliza-se dois dígitos em decorrência da quantidade de atividades serem superiores a 10, sendo atribuído o código 99 para *Outras atividades*, visando possibilitar a inserção de novas descrições de atividades desempenhadas pelo SLU. As atividades ou unidades operacionais são diferenciadas para cada Centro de Custo, sendo imprescindível uma restrição de preenchimento, ou seja dependendo da Atividade ou Unidade Operacional informada automaticamente é preenchido o Centro de Custo correspondente, segue Atividades ou Unidade Operacional de acordo com cada Centro de Custo:

- Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares:
 - Coleta Convencional (X.X.01);
 - Coleta Seletiva (X.X.02);
 - Transporte/transbordo (X.X.03);
 - Triagem (X.X.04);
 - Compostagem (X.X.05);
 - Disposição final (X.X.06);
 - Instalação de contêineres (X.X.07);
 - Papa Entulho (X.X.08); e
 - Outras Atividades (X.X.99).

- Limpeza Urbana:

- Varrição Manual (X.X.01);
- Varrição Mecanizada (X.X.02);
- Coleta dos Resíduos dos Serviços de Varrição de Vias (X.X.03);
- Coleta manual de entulhos (X.X.04);
- Coleta mecanizada de entulhos (X.X.05);
- Pintura manual de meio fio (X.X.06);
- Pintura mecanizada de meio fio (X.X.07);
- Limpeza de monumentos (X.X.08);
- Limpeza de feiras livres (X.X.09);
- Limpeza de vias e logradouros públicos (X.X.10);
- Lavagem de Vias e Equipamentos Públicos (X.X.11);
- Catação de materiais soltos em vias e áreas verdes (X.X.12);
- Disposição final (X.X.13);
- Instalação de lixeiras (X.X.14);
- Poda (X.X.15); e
- Outras Atividades (X.X.99).

- Gerenciamento Resíduos de Grandes Geradores:

- Limpeza de eventos (X.X.01);
- Coleta de resíduos (X.X.02);
- Disposição final indiferenciados (X.X.03);
- Disposição final construção civil (X.X.04); e
- Outras Atividades (X.X.99).

4. Quarto nível (X.X.XX.XX) - Representa as regiões administrativas e as unidades operacionais. Da mesma forma que no terceiro nível, o item *outros* no quarto nível recebeu a classificação 99. É relevante apontar que, independente do centro de custo e da atividade, o código da região administrativa se mantém, possibilitando assim, o filtro por RA ou UO.

A possibilidade de selecionar a Região Administrativa ou a Unidade Operacional dependerá da Atividade, devendo ser restrito de acordo com a Atividade; segue RA e UO de acordo com a Atividade:

- As seguintes atividades são classificados por RA: Coleta Convencional, Coleta Seletiva, Instalação de Contêineres, Papa Entulho, Varrição Manual, Varrição Mecanizada, Coleta dos Resíduos dos Serviços de Varrição de Vias, Coleta manual de entulhos, Coleta mecanizada de entulhos, Pintura manual de meio fio, Pintura mecanizada de meio fio, Limpeza de monumentos, Limpeza de feiras livres, Limpeza de vias e logradouros públicos, Lavagem de Vias e Equipamentos Públicos, Catação de materiais soltos em vias e áreas verdes, Instalação de lixeiras, Poda, Limpeza de eventos e Coleta de resíduos. As Ra são:
- Brasília (X.X.XX.01);
- Gama (X.X.XX.02);
- Taguatinga (X.X.XX.03);

- Brazlândia (X.X.XX.04);
 - Sobradinho (X.X.XX.05);
 - Planaltina (X.X.XX.06);
 - Paranoá (X.X.XX.07);
 - Núcleo Bandeirante (X.X.XX.08);
 - Ceilândia (X.X.XX.09);
 - Guará (X.X.XX.10);
 - Cruzeiro (X.X.XX.11);
 - Samambaia (X.X.XX.12);
 - Santa Maria (X.X.XX.13);
 - São Sebastião (X.X.XX.14);
 - Recanto das Emas (X.X.XX.15);
 - Lago Sul (X.X.XX.16);
 - Riacho fundo (X.X.XX.17);
 - Lago Norte (X.X.XX.18);
 - Candangolândia (X.X.XX.19);
 - Águas Claras (X.X.XX.20);
 - Riacho Fundo II (X.X.XX.21);
 - Sudoeste/Octogonal (X.X.XX.22);
 - Varjão (X.X.XX.23);
 - Park Way (X.X.XX.24);
 - SCIA (X.X.XX.25);
 - Sobradinho II (X.X.XX.26);
 - Jardim Botânico (X.X.XX.27);
 - Itapoã (X.X.XX.28);
 - SIA (X.X.XX.29);
 - Vicente Pires (X.X.XX.30); e
 - Fercal (X.X.XX.31).
-
- As seguintes Atividades são discriminadas por Unidade Operacional: Transporte/transbordo e Triagem. As referidas Atividades têm as seguintes opções de Unidade Operacional:
 - Unidade Operacional Asa Sul (X.X.XX.01);
 - Unidade Operacional Brazlândia (X.X.XX.02);
 - Unidade Operacional Ceilândia (X.X.XX.03);
 - Unidade Operacional Gama (X.X.XX.04); e
 - Unidade Operacional Sobradinho (X.X.XX.05);

 - As seguintes Atividades são discriminadas por outras Unidade Operacional: Disposição final, Disposição final indiferenciados e Disposição final construção civil. As referidas Atividades têm as

seguintes opções de Unidade Operacional:

- Aterro Brasília (X.X.XX.01); e
 - Aterro Jóquei (X.X.XX.02).
-
- A Atividade de Compostagem é discriminado pela seguinte Unidade Operacional:
 - Usina de Ceilândia (X.X.XX.01).
-
- Quanto a Atividade nomeada como Outras Atividades, são consideradas as seguintes Unidades Operacionais:
 - Mobilização social (X.X.XX.01);
 - Serviço de Atendimento ao Usuário (X.X.XX.02); e
 - Rastreamento e monitoramento das rotas via satélite (X.X.XX.03).

5. Quinto nível (X.X.XX.XX.XX) - Representa a natureza da despesa e é composto por dois dígitos, pois permite o acréscimo de mais atividades. E da mesma forma que nos demais níveis, a rubrica *outros* recebeu a classificação 99.

O quinto nível conterà as mesmas opções de preenchimento, independente da Região Administrativa ou Unidade Operacional, mantendo sempre o mesmo código para cada opção, segue as naturezas de Despesa:

- Pessoal e encargos (X.X.XX.XX.01);
- Serviços de terceiros (X.X.XX.XX.02);
- Material de consumo (X.X.XX.XX.03);
- Concessionária (X.X.XX.XX.04);
- Impostos e taxas (X.X.XX.XX.05);
- Aluguel (X.X.XX.XX.06);
- Condomínio (X.X.XX.XX.07);
- Seguros (X.X.XX.XX.08); e
- Outros (X.X.XX.XX.99);

6. Sexto nível (X.X.XX.XX.XX) – Representa o detalhamento da despesa, de forma a expressar exatamente do que se refere o desembolso de recurso, do mesmo modo que nos outros níveis a conta *outros* recebeu a numeração 99.

É importante mencionar que o SLU deverá alimentar esse nível conforme sua atividade.

O preenchimento do Detalhamento dependerá da Natureza de Despesa, devendo ter um bloqueio dependendo da Natureza selecionado, segue os detalhamentos permitidos para cada Natureza:

- Pessoal e encargos:
- Salário pessoal (X.X.XX.XX.XX.01); e
- Encargos (X.X.XX.XX.XX.02).

- Serviços de terceiros:
- Vigilância armada (X.X.XX.XX.XX.01);
- Vigilância (X.X.XX.XX.XX.02);
- Limpeza e conservação (X.X.XX.XX.XX.03);
- Administrativo (X.X.XX.XX.XX.04);
- Manutenção predial (X.X.XX.XX.XX.05); e
- Manutenção de máquinas e equipamentos (X.X.XX.XX.XX.06).

- Material de consumo:
- Material de escritório (X.X.XX.XX.XX.01); e
- Combustíveis (X.X.XX.XX.XX.02).

- Concessionária:
- Energia elétrica (X.X.XX.XX.XX.01);
- Água e esgotamento sanitário (X.X.XX.XX.XX.02);
- Telefonia móvel (X.X.XX.XX.XX.03);
- Telefonia fixa (X.X.XX.XX.XX.04); e
- Serviço de dados (X.X.XX.XX.XX.05).

- Impostos e taxas:
- TLP (X.X.XX.XX.XX.01); e
- IPTU (X.X.XX.XX.XX.02).

- As Naturezas: Aluguel, Condomínio e Seguros, possuem o seguinte detalhamento:
- Imóvel (X.X.XX.XX.XX.01).

INFORMES SOBRE OS NÍVEIS DE RECEITA E DESPESA

Os cinco primeiros níveis são sintéticos, ou seja, são a soma dos demais níveis. Assim, o *Sistema* é a soma de todos os *Centros de Custo ou Fonte*, que são a soma das *Atividades*, que por sua vez são as somas das *RAs ou UO*, que sintetizam o saldo da *Natureza de Despesa*, até chegar ao último nível de detalhamento (analítico) que é o *Detalhamento de Despesa ou Receita*.

No momento do preenchimento o usuário irá inserir os dados do menor grau de detalhamento, como por exemplo, o valor de uma fatura de energia elétrica, e fará as seleções posteriores (indicações) dos demais níveis, limitados de acordo com as opções anteriores.

O Plano de Contas proposto foi concebido para permitir o acréscimo de contas conforme a necessidade da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira- SEF.

As informações devem ser separadas por mês, desse modo, no final de cada período deverá acontecer o bloqueio para adição de novos valores.

DIRETRIZES DO EXCEL

Os montantes constantes no plano de contas, que advém das informações prestadas pelo SLU, possuem uma fórmula onde é alocado os valores de acordo com o centro de custo, a atividade, a região administrativa ou unidade operacional, natureza de despesa, detalhamento e receita ou despesa dos recursos. A fórmula traz a função *SOMASES*, contendo todas os referidos critérios. Desse modo, a distribuição dos valores ocorrerá de acordo com a classificação, evitando assim que o mesmo valor esteja presente em duas ou mais contas.

Na última coluna da planilha, deve-se indicar se os recursos são referentes a receita (entrada) ou despesa (saída). Essa classificação é fundamental para a o preenchimento das colunas “débito” e “crédito” no Balancete. A opção de Receita vai gerar lançamento na coluna “crédito” e a Despesa vai gerar lançamento na coluna “débito”.

Além das divisões mencionadas, o Balancete também apresenta quatro colunas, distribuídas da seguinte forma: a primeira é o saldo atual, que é a o saldo anterior mais as entradas menos as saídas; a segunda são os débitos, que é referente as entradas das despesas e as saídas das receitas; a terceira são os créditos, que são referentes às entradas das receitas e as saídas das despesas; e a quarta coluna é saldo anterior, que é o saldo do mês anterior.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5025

00197-00000318/2020-83

Doc. SEI/GDF 34813228